

ADUNEB - SEÇÃO SINDICAL DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

**REGRAS PARA O DEBATE ENTRE AS CHAPAS: COORDENAÇÃO EXECUTIVA
COLEGIADA DA ADUNEB/SSIND**

GESTÃO 2025/2027

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL (CEC), DAS ELEIÇÕES DA ADUNEB SSIND PARA O
BIÊNIO 2025 – 2025

Estabelece regras e princípios para o debate eleitoral entre as Chapas 01, 02 e 03 para a
Coordenação Executiva do Biênio 2025-2027.

Comissão Eleitoral Central da ADUNEB/SSIND.

Tadeu Bello dos Santos
Abraão Felix da Penha
Elaine Goncalves Pires

Salvador-Ba.
Abril / 2025.

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O objetivo do debate é apresentar e discutir as propostas da gestão sindical para os próximos dois anos, entre as Chapas 01, 02 e 03 a ser realizado em 30 de abril de 2025, às 19h, via transmissão pelos canais de comunicação oficiais da entidade.

Art. 2º - O debate deve ser pautado pelos princípios da ética e decoro, com base nas orientações, normas e resoluções, estabelecidas pela CEC.

Art. 3º - Todas as Chapas terão as mesmas condições de tempo, para a exposição de seu Programa de Gestão.

Art. 4º - A mesa será composta por 02 (dois) membros de cada chapa, que concorrerá à Coordenação Executiva, bem como um (a) mediador (a) imparcial, escolhido (a) pela CEC.

Art. 5º - Cada Chapa indicará 01 (um) representante, para acompanhamento e seleção das perguntas, encaminhando-as para o (a) mediador (a) via e-mail – aduneb@aduneb.com.br.

Art. 6º - Diante de registro de ofensa de natureza moral dispensada a uma Chapa, a pedido da Chapa ou da sua representação no Debate, a Comissão Eleitoral decidirá pelo deferimento ou indeferimento do direito de resposta (1 minuto).

Parágrafo único: O direito de resposta virá ao final de cada bloco sem interrupção do processo.

Art. 7º - É assegurado o direito de resposta à Chapa atingida por conceito, imagem ou afirmação caluniosa, difamatória, injuriosa ou sabidamente inverídica, podendo ser requerida pela própria Chapa ou por representante diretamente à Comissão Eleitoral.

Art. 8º - A Comissão deverá se manifestar sobre o pedido até o final do conjunto de perguntas/resposta/réplica/ tréplica seguinte, devendo ser exercido de forma imediata pelo tempo de 1 (um) minuto.

Art. 9º - Sendo a ofensa proferida no último conjunto de pergunta / resposta / réplica / tréplica, não havendo tempo hábil da Comissão Eleitoral decidir sobre o direito de resposta, esse deverá ser apreciado até o início do próximo bloco, razão pela qual deverá ser oportunizado o desagravo antes do início do mesmo.

Art. 10º - Somente debatedores (as) podem exercer direito de resposta.

Art. 11º - Somente Filiadas (os) farão perguntas. Verificaremos se a (o) docente está filiada (o) à ADUNEB.

Art. 12º - A Comissão Eleitoral poderá suspender o debate a qualquer momento, se julgar que a sua continuidade é improcedente, por razões de tumulto que se configurem como ameaça à integridade moral dos participantes.

Art. 13º - É proibido manifestações exacerbadas de apreço e/ou despreço e utilização de instrumentos sonoros que atrapalhem o bom andamento do debate.

Art. 14º - A Comissão Eleitoral, se julgar pertinente, impedirá tais manifestações, inclusive, determinando a retirada da sala virtual de pessoas ou grupos.

Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 16º - Tempo Médio para o debate: 120 minutos.

Art. 17º - Visando evitar as discussões inócuas que possam interferir no bom andamento do debate, o chat de discussões dos meios de comunicação da entidade será mediado pela CEC.

TÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 18º - São atribuições da CEC:

- I. Organizar o debate entre as chapas;
- II. Criar normas e critérios;
- III. Comunicar às chapas sobre a realização do debate;
- IV. Indicar o mediador;
- V. Indicar o dia, horário e ambiente virtual do debate, em comum acordo com as chapas;
- VI. Decidir sobre o direito de resposta;
- VII. Moderar o chat de discussões.

Art. 19º - São atribuições do mediador:

- I. Fazer a apresentação das chapas;
- II. Controlar o tempo de fala de cada chapa;
- III. Agir de modo impessoal e imparcial;
- IV. Fazer as perguntas às chapas, de acordo com os critérios descritos nestas normas.

Art. 20º - São atribuições dos (as) representantes das chapas:

- I. Representar as chapas junto à CEC, de acordo com os critérios descritos nestas normas;
- II. Selecionar as perguntas enviadas no e-mail aduneb@aduneb.com.br durante o debate, intituladas no Assunto "Perguntas para o debate", direcionando às Chapas, de acordo com os critérios descritos nestas normas.

TÍTULO III

DA REALIZAÇÃO DO DEBATE

Art. 21º - O debate será subdividido em 05 blocos distintos a saber:

- I. Apresentação das chapas (15 minutos – 05 minutos para cada chapa);
- II. Debate entre as Chapas: As Chapas farão perguntas entre si (30 minutos);
- III. Pergunta de docentes sindicalizados (as). Serão 04 (quatro) perguntas enviadas por e-mail (as perguntas serão respondidas pelas 03 chapas) (30 minutos);
- IV. Debate entre as Chapas com perguntas entre si a partir de Tema sorteado (30 minutos);
- V. Considerações finais (15 minutos – 05 minutos para cada chapa).

Art. 22º - O mediador (a) terá amplos poderes para:

- I. Indeferir perguntas que fujam do tema ou de cunho exclusivamente pessoal e ofensivo;
- II. Evitar o uso de expressões injuriosas e depreciativas da imagem de membros e candidatas (os);
- III. Interferir nos pronunciamentos das Chapas quando estas não respeitarem o quesito tempo e/ou quando não for o seu momento de pronunciamento pré-estabelecido;
- IV. Efetuar os sorteios da ordem das falas das Chapas durante o debate.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS BLOCOS

PRIMEIRO BLOCO – APRESENTAÇÃO DAS CHAPAS

(Tempo: 15 minutos)

Art. 23º - Cada Chapa fará uma exposição de 5 minutos a respeito do seu Programa.

Art. 24º - A ordem de apresentação será por sorteio..

SEGUNDO BLOCO – CHAPA PERGUNTA A CHAPA (Tempo: 30 minutos)

Art. 25º O funcionamento da apresentação do segundo bloco se dará da seguinte forma:

I - 1ª pergunta da primeira Chapa sorteada (1 minuto), seguida de resposta (2 minutos) da Chapa escolhida pela Chapa da pergunta, réplica (1 minuto) e tréplica (1 minuto);

II - 1ª pergunta da segunda Chapa sorteada (1 minuto), seguida de resposta (2 minutos) da Chapa escolhida pela Chapa da pergunta, réplica (1 minuto) e tréplica (1 minuto);

III - 1ª pergunta da última Chapa (1 minuto), seguida de resposta (2 minutos) da Chapa escolhida pela Chapa da pergunta, réplica (1 minuto) e tréplica (1 minuto);

IV - 2ª pergunta de Chapa sorteada (1 minuto), seguida de resposta (2 minutos) da Chapa escolhida pela Chapa da pergunta, que não pode ser a mesma da 1ª resposta, réplica (1 minuto) e tréplica (1 minuto);

V - 2ª pergunta de Chapa sorteada (1 minuto), seguida de resposta (2 minutos) da Chapa escolhida pela Chapa da pergunta, que não pode ser a mesma da 1ª resposta, réplica (1 minuto) e tréplica (1 minuto);

VI - 2ª pergunta da última Chapa (1 minuto), seguida de resposta (2 minutos) da Chapa escolhida pela Chapa da pergunta, que não pode ser a mesma da 1ª resposta, réplica (1 minuto) e tréplica (1 minuto).

TERCEIRO BLOCO – PERGUNTAS REALIZADAS PELAS (OS) DOCENTES ASSOCIADAS (OS)

(Tempo do bloco: 32 minutos)

Art. 26º- Perguntas dos (as) Docentes às Chapas:

I - 04 (quatro) perguntas às Chapas, enviadas por e-mail para aduneb@aduneb.com.br, até o final do 1º Bloco;

II - A 1ª pergunta sorteada será lida no tempo de até 30 segundos;

III - Será sorteada a 1ª Chapa a responder;

IV - A Chapa sorteada responderá no tempo máximo de 2 minutos e 30 segundos;

V - Será sorteada a 2ª Chapa a responder;

VI - A Chapa sorteada responderá no tempo máximo de 2 minutos e 30 segundos;

VIII - A última Chapa responderá no tempo máximo de 2 minutos e 30 segundos.

IX - O processo se repete até 4ª pergunta ser respondida pelas Chapas 01, 02 e 03.

As perguntas não poderão ser ofensivas à honra e à imagem das Chapas;

Obs.: As perguntas deverão ser elaboradas de forma que possam ser respondidas por qualquer Chapa, sendo vedado o direcionamento de pergunta a uma Chapa específica.

QUARTO BLOCO – CHAPA PERGUNTA A CHAPA CONFORME EIXOS TEMÁTICOS

(Tempo do bloco: 30 minutos)

Art. 27º - As Chapas farão 2 perguntas às Chapas concorrentes, alternadamente, entre os 07 (sete) Eixos Temáticos:

- I. Conjuntura;
- II. Relações com os movimentos sociais;
- III. Orçamento público;
- IV. Direitos trabalhistas/Carreira docente;
- V. Combate as opressões;
- VI. Autonomia sindical
- VII. Gestão administrativa e financeira do sindicato.

Art. 28º - A 1a Chapa a perguntar será escolhida por sorteio e assim sucessivamente.

Art. 29º - A 1a Chapa a responder será escolhida pela Chapa que pergunta. A que não for escolhida, automaticamente responderá, quando da 2a pergunta.

Art. 30º - O Eixo Temático será escolhido por sorteio. Uma vez sorteado, não poderá aparecer novamente para a 1a chapa a perguntar e assim sucessivamente.

Art. 31º - A pergunta será formulada no tempo de 1 minuto, respondida no tempo de 2 minutos, 1 minuto para a réplica e 1 minuto para a tréplica.

QUINTO BLOCO – CONSIDERAÇÕES FINAIS

(Tempo do bloco: 15 minutos)

Art.32º - Será disponibilizado o tempo de 05 (cinco) minutos para cada Chapa finalizar a sua participação, cuja ordem de apresentação será definida por sorteio.

Salvador/Ba, 27 de abril de 2025.

Comissão Eleitoral Central da ADUNEB/SSIND.
Tadeu Bello dos Santos
Abraão Felix da Penha
Elaine Gonçalves Pires